

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572, DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL" (PL157211)

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

Altera a redação do art.

462.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 462 do Projeto de Lei 1572, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 462. A letra de câmbio sacada ou aceita com omissões, ou em branco, pode ser completada pelo credor de boa fé antes da cobrança ou do protesto”.

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do dispositivo estabelece “letra de câmbio emitida”, no entanto, a emenda busca aprimorar tal redação por meio da utilização do vocábulo apropriado a tal caso, qual seja: sacada.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA

Deputado Federal – PR/SE